



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.004, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a “*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE*”, com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Av. do Contorno, s/n., Bairro Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a “*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE*”.

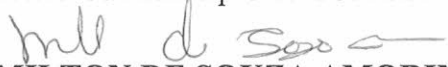
Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais a instituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 14 de junho de 2022.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.004, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COMO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE", com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Av. do Contorno, s/n., Bairro Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despendar, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R\$ 2.000,00

(dois mil reais) para a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE".

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais a instituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 14 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal